



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.864,

DE 25/09/2023, ÀS 14H, ATÉ 29/09/2023, ÀS 14H.

Em 25/09/2023, às 12h44min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Agravo de Execução Penal nº 0090037-20.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.05).
- **Recorrente(s):-** Major Renato Pereira de Souza.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Daniel Figueira Tonetto (OAB/RS nº 58.291) e Tiago Carijo da Silva (OAB?RS nº 99.434).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO AFORADO POR RENATO PEREIRA DE SOUZA, EM FACE DA PERDA DO OBJETO EM DECORRÊNCIA DA CONCESSÃO DE TRABALHO EXTERNO POR DECISÃO PROFERIDA PELA INSTÂNCIA DE ORIGEM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES E MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

02) Apelação Criminal nº: 0070284-49.2021.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03)
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sds. Luciano da Silva Moreira e Rodrigo da Silva Pinheiro
- **Advogado(s/a/as):** Rafael Romeu Padilha(OAB/RS 84.378) e Jair Canalle (OAB/RS 69.380).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MP, MANTENHO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES E MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

03) Apelação Criminal nº: 0070304-09.2022.9.21.0002

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03)
- **Recorrente(s):** Sd. Lucas Almeida da Silva e Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Lucas Almeida da Silva e Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Roberto Meza Pereira (OAB/RS 18.118).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO MP E DA DEFESA, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, CONFORME LANÇADA. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES E MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

04) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0070423-35.2020.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab 07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05)
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sd. Luiz Antonio Ribeiro Alves.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS 29.783).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, DESPROVER O RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES MANEJADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA, ACOMPANHADA PELOS VOTOS DOS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM E FABIO DUARTE FERNANDES, VENCIDO O VOTO DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES QUE "ACOLHIA OS EMBARGOS INFRINGENTES DO MP, PARA MANTER A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE CONDENOU O EMBARGADO NOS

TERMOS DO ART. 301 DO CPM, APLICANDO-LHE A PENA DE 30 (TRINTA) DIAS DE DETENÇÃO, COM DIREITO A SURSIS BIENAL". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR

05) Agravo de Instrumento Cível nº 0090034-75.2023.9.21.0000

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab 07).
- **Recorrente(s):** Nilton de Godoy Nunes Junior.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Keops Castro de Souza (OAB/RS nº 94.634)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, CONFIRMAR A LIMINAR CONCEDIDA AO AGRAVANTE, MANTENDO A SUSPENSÃO DO PADM Nº 042363.0 5.0438.2023, ATÉ O JULGAMENTO DE TODAS AS QUESTÕES DE MÉRITO ARGUIDAS NA AÇÃO ORDINÁRIA EM CURSO NA INSTÂNCIA DE ORIGEM. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES E MARIA MOURA. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

Em 29/09/2023, às 14h08min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.